



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452  
CEP: 72 800-000

LEI nº 1700 de 11 de abril de 1995.

"Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autoriza do a conceder Subvenção Social ao GRUPO ESPIRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social ao GRUPO ESPIRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no período do Mês de Abril a junho de 1995.

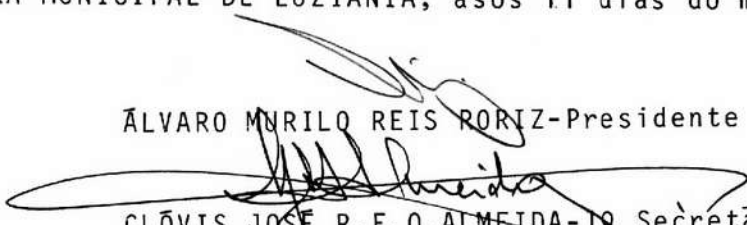
Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar e/ou especial no valor especificado anterior para atender a finalidade de que se trata a presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês abril de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

  
CLÓVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA-1º Secretário

  
AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.